



## CINÉDIA S. A.

ADHEMAR GONZAGA  
PRESIDENTE  
RIO DE JANEIRO - BRASIL

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1946.-

2a. via.

ESTÓDIO:  
RUA VISIÃO BUENO, 39  
FONE: 48.3185  
END. TELEFÔNICO:  
"CINÉDIA"  
SECRETARIA  
E  
DISTRIBUIÇÃO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 11  
5º AND. - SALA. 60  
FONE: 43.7000  
FILIAL DE S. PAULO  
RUA D. JOSÉ DE BARROS, 327  
5º AND. - SALA. 103  
FONE: 4-1733  
ENDEREÇO TELEFÔNICO:  
"CINÉDISTR"

À  
CIA. BRASILEIRA DE CINEMAS, EMP. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO,  
Pça. Getúlio Vargas, 2 - 5ª.  
N E S T A.

Prezados Senhores:

Segue a presente para confirmar o ajuste a que chegamos para exibição, com exclusividade, do filme nacional de longa metragem, intitulado "O Êbrio", produção Cinédia, nas seguintes condições:

-I-  
CINÉDIA S.A. obriga-se a fornecer a VV.SS., no Rio de Janeiro, 5 (cinco) cópias novas do filme nacional de longa metragem, intitulado "O Êbrio" para exibição nos cinemas "Vitoria", "America", "Florianópolis", "Madureira" e "Pirajá" ou "Ipanema".

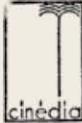
-II-  
VV.SS. obrigam-se a exibir o filme "O Êbrio" durante 7 (sete) dias consecutivos no cinema "Vitoria", e durante 5 (cinco) dias consecutivos nos cinemas "America", "Florianópolis", "Madureira" e "Pirajá" ou "Ipanema" e em tantas sessões quantas VV.SS. atualmente costumam dar.

A data de exibição será a seguinte:  
Cine "Vitoria" de 28 de agosto a 3 de setembro de 1946, inclusive;

Cines "America", "Florianópolis", "Madureira" e "Pirajá" ou "Ipanema" de 28 de agosto a 1ª de setembro de 1946, inclusive.

-III-  
Fica claramente entendido que todas as cópias mencionadas na cláusula "I" serão entregues devidamente aprovadas pela censura como sendo de "Boa Qualidade", e acompanhadas dos respectivos certificados filme e papel, bem como de fotografias e cartazes em quantidade suficiente para atender as necessidades de VV.SS.  
CINÉDIA S.A. entregará, também, a VV.SS., no mínimo, 5 (cinco) cópias de "trailers" que serão exibidas em todos os cinemas mencionados na cláusula "II" durante 15 dias anteriores a estreia do filme "O Êbrio".

-segue-



CINÉDIA S. A.

ADRIENAR GONZAGA  
PRESIDENTE  
RIO DE JANEIRO - BRASIL

2a.via.

Fls.2

ESTÓDIO:  
RUA VIEIRA BUENO, 30  
FONE: 48-3185  
END. TELEFÔNICO:  
"CINÉDIA"  
CORDEIRO  
E  
DISTRIBUIÇÃO  
AV. ALMIRANTE BARRHOFF, 91  
5ª AND. - SALA 507  
FONE: 42-7890  
FILIAL DE S. PAULO  
RUA D. JOSÉ DE BARROS, 337  
5ª AND. - SALA 103  
FONE: 6-3783  
ENDEREÇO TELEFÔNICOS:  
"CINÉDISTRIB"

-IV-  
As exibições deste filme serão feitas de acôrdo com o Decreto-Lei 4.061, e serão cobrados em cada cinema os preços de entrada atualmente em vigor.

VV.SS. obrigam-se a pagar a CINÉDIA S.A. as importâncias que lhe couberem, dentro de 15 (quinze) dias, após a última exibição do filme em cada cinema.

VV.SS. concederão a CINÉDIA S.A. ou à pessoa que designar por escrito, o direito de fiscalizar o numero de pessoas que entrarem durante todas as exibições do filme.

VV.SS. apresentarão a CINÉDIA S.A., diariamente, após a última exibição do filme em cada cinema, o "bordereau" indicando o numero de entradas vendidas e o total de renda conseguida.

-V-  
CINÉDIA S.A. obriga-se a não exibir o filme "O Ébrio" em nenhum cinema do Distrito Federal e Estado do Rio, sino decorridos 30 dias de sua última exibição nos cinemas de VV.SS.

-VI-  
VV.SS. deverão programar o filme "O Ébrio" em outros cinemas do circuito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a última exibição do filme nos cinemas mencionados na clausula "II".

Caso decorrido esse prazo e VV.SS. não tenham programado o filme, a CINÉDIA S.A. ficara com o direito de negociar o filme "O Ébrio" com outras empresas do Distrito Federal e Estado do Rio, ficando neste caso, automaticamente revogado todo e qualquer compromisso com VV.SS.

-VII-  
Após a exibição de lançamento, o filme "O Ébrio" poderá ser exibido em cinemas do circuito Luiz Severiano Ribeiro, em condições que serão oportunamente estabelecidas.

-VIII-  
Fica claramente entendido que a propaganda para lançamento do filme "O Ébrio" será feita de comum acôrdo com a CINÉDIA S.A., e não podera exceder a importância de Cr\$40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros).

Os gastos de propaganda de lançamento serão divididos em partes iguais, entre a CINÉDIA S.A. e VV.SS.

A parte que nos couber nos referidos gastos será descontada no ato de pagamento, da quantia que couber a CINÉDIA S.A. na percentagem sobre a receita do filme.

-IX-  
Ficam VV.SS. autorizados a dispender, por n/conta, em publicidade preparatoria, complementos, propaganda interna e externa nos cinemas, taboletas, etc. a importância que acharem conveniente e como julgarem de maior eficiencia, desde que a n/parte na receita do filme não seja inferior a 40% (Quarenta per cento) da receita líquida.

-segue-



CINÉDIA S. A.

ADRIENAR GONZAGA  
PRESIDENTE  
RIO DE JANEIRO - BRASIL

Fls.3

2a.via.

ESTÓDIO:  
RUA VIEIRA BUENO, 30  
FONE: 48-3185  
END. TELEFÔNICO:  
"CINÉDIA"  
CORDEIRO  
E  
DISTRIBUIÇÃO  
AV. ALMIRANTE BARRHOFF, 91  
5ª AND. - SALA 507  
FONE: 42-7890  
FILIAL DE S. PAULO  
RUA D. JOSÉ DE BARROS, 337  
5ª AND. - SALA 103  
FONE: 6-3783  
ENDEREÇO TELEFÔNICOS:  
"CINÉDISTRIB"

Entende-se por receita líquida a receita do filme depois de deduzida a publicidade a que se refere a clausula VIII. Sem mais, pedimos a VV.SS. a bondade de confirmar os termos da presente, rubricando na 2a. e 3a.vias desta, sob a palavra "acôrdo", e subscrevendo-nos em

Cordialmente  
CINÉDIA S.A.

De acôrdo

X

X